

## ATA n. 18/2017

Aos **quinze dias do mês de setembro de dois e dezassete** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

- 1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
- 2 - *Intervenção da Vereação.* -----
- 3 - *Aprovação das atas das reuniões ordinárias de 18 de agosto e 1 de setembro de 2017.* -----
- 4 - *Situação Financeira.* -----
- 5 - *Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2018.* -----
- 6 - *Proposta relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Redução da Taxa de IMI de acordo com o previsto no artigo 112º- A aditado pela Lei n.º 7- A/2016, de 30 de março, para o ano de 2018. -*
- 7 - *Proposta de Fixação da Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho de Penacova, para o ano de 2018.* -----
- 8 - *Proposta de Fixação de Derrama para o ano de 2018.*-----
- 9 - *Proposta de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2018.* -----
- 10 - *Aprovação de Protocolo com a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, para a tutela da Escola de Artes de Penacova.* -----
- 11 - *Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a apresentar à Assembleia Municipal:* -----
- 11.1 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela para obras na Variante de Miro.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 11.2 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela para construção de muro e valetas em Quinta da Cortiça. -----
- 11.3 - Freguesia de Figueira de Lorvão para sinalização vertical e lombas. -----
- 11.4 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de martelo demolidor. -----
- 11.5 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para obras no edifício sede. --
- 11.6 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para obras na Casa do Médicos II (2ª fase). -----
- 11.7 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de roçador. ---
- 11.8 - Freguesia de Figueira de Lorvão para aquisição de viatura. -----
- 11.9 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela para aquisição de máquina de lavar. -----
- 11.10 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em apoio à ExpoAlva. -----
- 11.11 - Freguesia de Figueira de Lorvão em apoio às Festas da Freguesia. -----
- 12 - Transferência de Verbas: -----
- 12.1 - Associação Cultural e Recreativa "Rosinhas de Agrelo" / Grupo Folclórico Danças e Cantares de Agrelo em apoio à realização de Festival Internacional de Folclore e participação anual para apoio ao funcionamento. -----
- 12.2 - União Popular da Rebordosa em apoio ao funcionamento do Grupo de Cavaquinhos da UPR. --
- 12.3 - Rancho Típico de Miro "Os Barqueiros do Mondego" em apoio à realização de Festival Nacional de Folclore e participação anual para apoio ao funcionamento. -----
- 12.4 - Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio ao funcionamento da Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva. -----
- 12.5 - Filarmónica Boa Vontade Lorvanense em apoio ao funcionamento. -----
- 12.6 - Coro Vox et Communio, Associação Cultural de Penacova em apoio ao funcionamento. -----
- 12.7 - Rancho Folclórico "Os Unidos" da Cheira em apoio à realização de Festival Nacional de Folclore e participação anual para apoio ao funcionamento. -----
- 12.8 - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova (ADASPE) em apoio ao funcionamento. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 2 | 71



Câmara Municipal de Penacova

- 12.9 - Associação Desportiva e Cultural da Ponte e Azenha do Rio – participação para aquisição de edifício sede.-----
- 12.10 - Fábrica da Igreja da Freguesia de Figueira de Lorvão para ampliação de Casa Paroquial. -----
- 12.11 - Fábrica da Igreja de Sazes de Lorvão para restauro da Casa Mortuária. -----
- 12.12 - Fábrica da Igreja de Carvalho para construção de Casa Mortuária. -----
- 12.13 - Corpo Nacional de Escuteiros - Agrupamento de Figueira de Lorvão em apoio ao funcionamento.-----
- 12.14 - Corpo Nacional de Escuteiros - Agrupamento de Penacova pelo apoio dado a eventos realizados pelo Município.-----
- 12.15 - Judo Clube do Mondego em apoio à criação de uma nova modalidade.-----
- 12.16 - Clube Desportivo de Penacova em apoio à criação de uma nova modalidade. -----
- 12.17 - União Popular e Cultural de Chelo em, apoio ao 1.º Open de Pool Português. -----
- 12.18 - Núcleo Sportinguista do Concelho de Penacova em apoio ao III Convívio de Núcleos do Distrito de Coimbra. -----
- 12.19 - União Popular da Rebordosa pelo apoio dado à 10ª Corrida dos Moinhos.-----
- 14 - Ratificação de Protocolo entre o Município de Penacova e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão para funcionamento do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL).-----
- 15 - Retificação da Minuta do Contrato relativo ao concurso - "Aquisição de serviços administrativos de receção / controlo de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas Piscinas Municipais e serviços de higiene e limpeza dos Edifícios Municipais". -----
- 16 - Comunicação de contratos de aquisição de serviços, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49º do Orçamento de Estado para 2017.-----
- 17 - Conhecimento do Relatório de Auditoria - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova referente ao 1.º semestre de 2017. -----
- 18 - Análise e aprovação de candidatura de apoio à natalidade / adoção. -----
- 19- Propostas de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----
- 20 - Aprovação da Adenda ao Contrato de Constituição do Direito de Superfície. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 3 | 71



Câmara Municipal de Penacova

21 - *Aprovação da minuta no âmbito da Contratação "In House" - Implementação do PMDFCI 2014 – 2018 – 1º Eixo Estratégico – Aumento da Resiliência do Território aos Incêndios Florestais – Beneficiação/Construção da Rede Viária Florestal do Concelho de Penacova para o ano de 2017. -----*

22 – *Celebração de Protocolo entre o Município e a Transdev, relativo a transportes escolares em carreiras públicas. -----*

23 - *Formalização de aquisição de terrenos destinados à Obra do Desvio do Coletor de Saneamento para a ETAR de Penacova, e afetação ao domínio público. -----*

24 - *Relatório Final de Análise e Avaliação de Proposta da empreitada "P.A.M. / P.M. - Requalificação do Parque Municipal" - Adjudicação. -----*

25 - *Loteamentos e Obras Particulares. -----*

25.1 - *Processos de Obras: -----*

Arquitetura-----

01-52/2017, 01-17/2015, 01-46/2017, 01-64/2017. -----

Licenciamento-----

01-22/2015, 01-4/2017, 01-79/2011, 01-9/2017. -----

Diversos-----

01-60/2017, 02-7/2000, 07-100/2017. -----

Escassa Relevância Urbanística-----

05-132/2017, 05-134/2017, 05-137/2017, 05-131/2017.-----

Autorização de Utilização-----

01-1718/1999, 01-5/2008, 01-12/2017, 01-73/2014.-----

## 1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Referiu:-----

Sendo esta a última reunião ordinária do atual Executivo, agradeço a todos a colaboração e capacidade com que souberam manter um nível bastante aceitável de competência e seriedade, neste órgão autárquico, contribuindo para que Penacova seja cada vez melhor. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 4 | 71



Câmara Municipal de Penacova

Neste contexto, deixo um cumprimento particular ao Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, bem como à Senhora Vereadora Ilda Simões, tendo em conta que, garantidamente, no próximo mandato estarão investidos em outras funções, que não executivas. Mas será sempre um até já, pois irão integrar um outro órgão autárquico.-----

Por maioria de razão, deixo um abraço especial à Senhora Vereadora Fernanda Veiga, expressando gratidão e reconhecimento pelo contributo que deu, com a sua experiência e que muito nos ajudou a crescer em maturidade e responsabilidade. -----

É certo que também irá integrar outro órgão autárquico e vai continuar por aqui, com certeza absoluta com menos acuidade, mas todos temos a convicção de que, independentemente do resultado que decorra do ato eleitoral que se avizinha, estará disponível para ajudar quem quer que seja, para que Penacova possa continuar a crescer, como é desejo de todos. -----

## 2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Referiu:-----

Começo por felicitar a Senhora Vereadora Fernanda Veiga pelo trabalho que desenvolveu e pese embora algumas divergências, o mandato decorreu de forma pacífica, no que respeita às atividades a que propôs. -----

Mesmo estando investidos nas funções de Vereadores não executivos, conseguimos manter uma relação de cordialidade e até de amizade, que ficará e na realidade gostei de trabalhar com a Senhora Vereadora Fernanda Veiga, da forma como coloca as questões e encara as situações. -----

Por último, um agradecimento especial aos meus colegas Mauro Carpinteiro e Ilda Simões, que vão fazer parte de outro projeto, na Assembleia Municipal. Foi um privilégio trabalhar com eles durante estes quatro anos, que foram muito positivos e felicito-os pela forma como encaram a vida, como estão nas coisas e as defendem. -----

Apesar das divergências, todos vestimos a mesma camisola, a nossa causa é a mesma – o melhor para Penacova. -----

Quanto aos restantes com certeza que nos vamos encontrar aqui e por isso dispenso-me de fazer grandes considerações.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 5 | 71



Câmara Municipal de Penacova

**Senhora Vereadora Ilda Maria de Jesus Simões** -----

Expôs: -----

Na mesma sequência, destaco a forma correta como sempre decorreram as reuniões do Executivo, pois pese embora algumas divergências, sempre tivemos respeito e consideração mútuos e a educação suficiente para nos relacionarmos e não termos vergonha quando nos cruzarmos no nosso dia-a-dia. -----

Julgo que Penacova também agradece que as pessoas tenham uma postura positiva e elevada perante aquilo que defendem. -----

Quanto à Senhora Vereadora Fernanda Veiga, em particular, já nos conhecemos há muitos anos, trabalhámos juntas e não foi surpresa o facto de ter uma postura trabalhadora, guerreira e empenhada. Foi com certeza um contributo importante e desejo-lhe as maiores felicidades. -----

Aos meus colegas, quero dizer que foi muito gratificante trabalhar com eles e desejo-lhe boa sorte e felicidades para todos, em geral. -----

**Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Disse: -----

Agradeço igualmente a todo o executivo pelo trabalho desenvolvido, de parte a parte, discordando algumas vezes, mas sempre procurando manter o máximo da cordialidade. -----

Nesta ocasião deixo ainda uma palavra especial à Senhora Vereadora Fernanda Veiga, no meu caso específico pelos últimos quatro anos em que trabalhámos juntos, mas também pelo seu trabalho de oito anos, que julgo que é reconhecido por todos. A sua experiência e maturidade foi muito importante, principalmente para quem está pela primeira vez nestes lugares, sempre nos aconselhou no dia-a-dia e por isso o meu agradecimento. -----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

Salientou: -----

Neste final de mandato, e no seguimento do que foi dito, quero também deixar um cumprimento aos Senhores Vereadores Mauro Carpinteiro e Ilda Simões, por estes quatro anos, pois como disse o Senhor Vereador Pedro Barbosa, todos vestimos a mesma camisola, embora com pontos de vista diferentes, na expectativa de que Penacova seja cada vez mais uma terra melhor, não só para os que cá vivem, mas também para os que nos visitam. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 6 | 71



Câmara Municipal de Penacova

Felicitos igualmente o Senhor Vereador Pedro Barbosa por estes oito anos de convívio e debate salutar, pela sua forma de estar e de ser. -----

No mesmo sentido saúdo o Senhor Presidente da Câmara, Humberto Oliveira e o Senhor Vice-Presidente João Azadinho por estes magníficos quatro anos. -----

Por último uma referência especial à Senhora Vereadora Fernanda Veiga, que sendo uma guerreira é também uma pessoa de grande dignificação humana, que tudo faz para que Penacova seja hoje uma terra melhor, por vezes em prejuízo próprio e até auxiliando muitas pessoas, sempre com o mesmo objetivo. De facto Penacova sai engrandecida por estes oito anos em que a Senhora Vereadora Fernanda Veiga passou por esta Câmara Municipal, deixando um legado importante que não será esquecido. -----

Pela sua dimensão humana, experiência, espírito guerreiro e sentido de humanismo, foi para mim um exemplo e uma aprendizagem. -----

**Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva** -----

Fez a seguinte intervenção:-----

Sendo este um tempo de despedida é também tempo de refletir sobre o passado e perspetivar o futuro.-----

Nestes oito anos em que exerci o cargo de Vereadora fi-lo sempre tendo em conta os superiores interesses dos Penacovensenses e a defesa do interesse público, foi um privilégio muito grande ter colocado o meu conhecimento profissional, e a minha capacidade de trabalho ao serviço do progresso e desenvolvimento de Penacova. Sem falsas modéstias, posso afirmar que nas áreas que me foram delegadas sempre procurei estar à altura dessa responsabilidade, assumindo com gosto, todos os desafios que diariamente se colocam nesta que considero uma verdadeira missão de serviço público.-----

Esta minha ação só foi possível graças à equipa com quem trabalhei, o primeiro de todos, nosso líder, o Senhor Presidente, que nunca me condicionou nas propostas que apresentei, sempre me deu uma grande liberdade de ação e incentivo, o Humberto, homem de muitos valores, profissionais e éticos, sério, inteligente, trabalhador e solidário, foi um privilégio ter estado oito anos na sua equipa. --

Falar em amizade e fraternidade é falar também do João Azadinho e Ricardo Simões, o seu exemplo de trabalho incansável, a sua proximidade com os cidadãos, a forma simples e afetuosa com que abraçam os problemas e procuram resolve-los como se não houvesse amanhã, sejam os mais simples aos mais complicados, foi para mim uma experiência extraordinária destes colegas e amigos.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 7 | 71



Câmara Municipal de Penacova

De todos os colegas de executivo, para além da admiração que fiquei do nosso colega Dr. Luís Morgado no 1ª mandato, quero referir o forte sentido de responsabilidade e serviço público do Vereador Pedro Barbosa, o conhecimento profissional e os contributos que deu, por diversas vezes, nos projetos que estiveram sob a minha responsabilidade, como foi a Revisão do PDM ou as Áreas de Reabilitação Urbana, foram essenciais para melhorar estes instrumentos, muito importantes para a nossa gestão territorial e sejam uma mais-valia ao serviço dos cidadãos. -----

À Dra. Ilda Simões que já conhecia profissionalmente, quero deixar um abraço de amizade e dizer que não esperava de si outra coisa que não fosse defender o interesse público de acordo com as suas convicções, coisa que fez sempre de forma frontal e sem ambiguidades.-----

Por ultimo, quero agradecer também à grande maioria dos trabalhadores deste Município, salvo dois ou três exceções, levo de todos gratas e felizes recordações, em momentos bons, e outros menos bons, da grande maioria tive sempre grande solidariedade, nunca em nenhum momento em que foi preciso vestir a camisola por um grande projeto, ou uma simples iniciativa, nunca deixei de sentir total disponibilidade e empenhamento, desde os Chefes de Divisão ao mais simples colaborador, alguns destes em situação de grande precariedade, a eles todos o meu grande abraço, vou muito feliz por ter privado de perto com todos, de me ter valorizado como ser humano com o vosso exemplo. -----

Por último, quero desejar que as eleições de 1 de outubro decorram com a normalidade e com a elevação que é comum no nosso concelho. -----

Desejo e espero que o executivo Municipal assim como das oito freguesias eleitos por vontade dos Penacovensenses, no exercício das suas funções prossigam com os projetos em curso e tenham sempre como objetivo comum o desenvolvimento cultural, social e económico, alicerçado em políticas dirigidas às pessoas e à sua capacitação, pois só com estas políticas é possível crescer sustentadamente e criar progresso e desenvolvimento. -----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Referiu:-----

Cabendo-me também a tarefa formal de despedida e avaliação do atual mandato, quero salientar que foi uma experiência muito enriquecedora, pois sempre olhei para este tipo de desafios como uma oportunidade de melhoria, de aprendizagem e de crescimento, enquanto ser humano e só assim faz sentido. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 8 | 71





Câmara Municipal de Penacova

Essa experiência ensinou-me a olhar para o concelho de forma mais completa, abrangente e sensível, relativamente aquilo que são os nossos recursos, potencialidades, mas também em relação àquelas que são as nossas fragilidades e dificuldades. -----

Tudo isto foi uma mais-valia, que agradeço ao facto de ter tido oportunidade de pertencer a este executivo, órgão cimeiro da política do nosso concelho, que a todos deve orgulhar e a mim muito me honra. -----

Relativamente à avaliação dos meus colegas, sublinho que o debate político neste órgão sempre foi uma realidade, teve momentos de alguma tensão, mas também de construção que superam os anteriores, onde todos estivemos imbuídos do espírito. Mesmo nos momentos de debate aceso, de crisão, o interesse fundamental esteve sempre presente - o desenvolvimento de Penacova e a defesa dos interesses dos Penacovensens. Esse foi o objetivo primordial que sempre prevaleceu. -----

Saúdo de forma especial o Senhor Presidente da Câmara, tivemos os nossos momentos de debate mais intenso, outra coisa não seria de esperar, mas também tenho conhecimento de realidades políticas e funcionamento de órgãos municipais noutros concelhos e apesar de tudo os nossos debates sempre foram muito civilizados e tranquilos, se comparados com outros. Pese embora esses momentos, o Senhor Presidente da Câmara nunca deixou de ser uma pessoa correta, democraticamente irrepreensível nas suas considerações e na forma como abordou as nossas intervenções neste órgão. -----

Com certeza todos têm consciência que aos Vereadores da oposição cabe, de certa forma, fazer o papel de “maus”, pois tem o dever de fiscalizar, de apontar o que consideram estar menos correto e de fazer propostas. Essa função nem sempre é bem vista por quem está nas funções executivas e temos de compreender isso. -----

Contudo estou tranquilo relativamente ao meu papel, pois as críticas, as sugestões que fiz e até as chamadas de atenção mais intensas, fortes e por vezes crispadas, tiveram sempre como objetivo melhorar o funcionamento desta Câmara Municipal e contribuir para o bem-estar dos penacovensens. -

Efetivamente a política é para mim uma paixão, mas apenas se associado ao exercício dessas funções, puder contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações e fazer a diferença, mesmo com uma intervenção mais limitada, enquanto Vereadores da oposição. Ainda assim conseguimos, em muitas matérias, com as nossas sugestões e/ou as críticas, melhorar alguma coisa na ação da Câmara Municipal. -----

Na realidade tivemos alguns momentos de tensão e até de cortes de relações com alguns colegas, nomeadamente com o Senhor Vereador Ricardo Simões e com o Dr. João Azadinho, mas essas coisas para mim são tranquilas, pois à medida que o tempo passa tomamos consciência de que



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 9 | 71



Câmara Municipal de Penacova

aquilo que pensamos uns dos outros e o que é debate político partidário mais aceso não tem muito razão de ser, quando confrontado com a realidade de cada pessoa. Por vezes o que vamos dizendo não corresponde minimamente ao que é a realidade concreta de cada pessoa e a política faz-nos exacerbar essas considerações, em algumas situações. -----

Relativamente à Senhora Vereadora Fernanda Veiga, não me custa falar na sua pessoa e vou fazê-lo com toda a abertura, transparência e seriedade, pois é assim que sei estar. -----

Obviamente que na área da cultura a Senhora Vereadora Fernanda Veiga teve uma intervenção que marcou a diferença e de facto acrescentou valor ao Município de Penacova. -----

Também podemos dizer que teve recursos que mais nenhum outro teve, mas pelo menos fez uso do que tinha à sua disposição e marcou a diferença na área da cultura, sem dúvida. Podia ter desenvolvido mais, em algumas matérias, mas com certeza também superou as expectativas em outras. -----

Contudo e no que diz respeito à área do turismo, um pelouro que também lhe estava atribuído, lamentavelmente temos exemplos de que a sua ação não foi tão bem conseguida, nomeadamente em relação ao Hotel de Penacova, aos Moinhos da Serra da Atalhada, entre outros. Acresce que ainda ontem foi divulgado um artigo no Noticias de Coimbra, que dava conta do crescimento bastante acentuado na Região de Coimbra e Penacova passou muito ao lado desse desenvolvimento. -----

Julgo pois que se podia ter feito muito mais nessa matéria. -----

Mas também não tenho dúvida que no âmbito da sua ação, o que fez, de bem e de mal, e referi as duas situações, certamente que o fez com os recursos que lhe colocaram à disposição e deu o seu máximo em termos de capacidade e possibilidade de fazer. E quem faz o máximo de uso dos recursos de que lhe são colocados à disposição, só pode ser elogiado. -----

Relativamente aos meus colegas, partilhamos não só esta bancada e a mesma visão para o concelho, como também partilhamos boas relações de amizade e só tenho de estar grato. Primeiro por terem abraço comigo, em 2013, a complexa tarefa da candidatura ao Município, num momento difícil, em que era fácil dizer não e declinar o projeto que então protagonizei. Mas aceitaram esse desafio e sinto-me orgulhoso pelo trabalho que desenvolveram e grato pela proximidade sempre manifestada. Obviamente que nos vamos cruzando e continuar a trabalhar, noutras funções, em prol do desenvolvimento de Penacova. -----

De resto desejo os maiores sucessos a quem fica, independentemente da posição que vierem a ocupar, de Vereadores com funções executivas ou da oposição e desejar o melhor para Penacova. ---

Viva Penacova, causa que a todos move! -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 10 | 71



**Senhor Presidente da Câmara**-----

Para terminar, agradeceu a todos os presentes, deixando apenas uma nota final em relação à intervenção do Senhor Vereador Mauro Carpinteiro. Não vai neste momento discutir a questão do turismo, pois certamente que terão oportunidade, no futuro, de fazer a avaliação do trabalho da Senhora Vereadora nessa matéria, durante estes últimos quatro anos, em que esse pelouro lhe esteve atribuído, sendo um tema que é grato a todos nós e aos Penacovensenses em geral. -----

### **3 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 18 DE AGOSTO E 1 DE SETEMBRO DE 2017.**

Postas a votação, a ata n.º 16, referente à reunião ordinária de 18/8/2017 e a ata n.º 17 referente à reunião ordinária de 1/9/2017, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade.-----

Por não terem estado presentes na reunião a que respeitam, relativamente à ata n.º 16, não votaram as Senhoras Vereadoras Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva e Ilda Maria Jesus Simões. Na aprovação da ata n.º 17 não votou a Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões. -----

### **4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 14/9/2017, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 865.755,54 (oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 580.888,73 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e oito euros e setenta e três cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 284.866,81 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis euros e oitenta e um cêntimos). -----

### **5 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2018.**

**Senhor Presidente da Câmara**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 11 | 71



Câmara Municipal de Penacova

Fez a apresentação simultânea dos pontos 5) ao ponto 9), que visam a fixação de impostos, para aprovação na Assembleia Municipal de setembro, conforme dispõe a legislação. -----

A proposta é não fazer qualquer alteração ao que foi estabelecido nos anos transatos, até porque estamos em final de mandato e de futuro, quem cá estiver, terá toda a legitimidade para adotar outro critério. -----

Relativamente ao IMI, a proposta é fixar a taxa mínima. Quanto à redução desta taxa, em função do número de dependentes, estão fixados por lei e portanto deliberamos nessa conformidade. -----

No que se refere à Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho, mantem-se no máximo – 5%.-----

A derrama mantém-se nos 0%, assim como a taxa municipal de direitos de passagem. -----

#### **Informação:**

Os artigos 112º e 112º- A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), definem as taxas do imposto, devendo os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI, podendo ser definidas por freguesia:-----

*“c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45 %.” (Redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março);*

A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Direção Geral dos Impostos (DGI), por via eletrónica, para vigorar no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso a comunicação não seja recebida até 30 de Novembro. -----

Estes valores podem variar devido a fatores diversos (Por operações de reabilitação urbana, combate à desertificação, fomento do arrendamento, áreas florestais em situação de abandono ou prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou valor cultural) conforme artigo 112º do CIMI, abaixo transcrito. Estas variações devem ser convenientemente estudadas antes de deliberação, e os prédios afetados devidamente identificados. -----

Chama-se especial atenção para o artigo 112º- A do CIMI que possibilita uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar, de acordo com seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2	40
3 ou mais	70

Face ao exposto deverá a Câmara propor as taxas a aplicar à Assembleia Municipal para que este órgão possa deliberar na sessão de Setembro cumprindo-se o prazo de comunicação à DGI. -----

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) aguardamos a informação que a Autoridade Tributária e Aduaneira deverá disponibilizar e onde consta a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas. -----

Assim, que recebermos o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes existentes no município procederemos à elaboração de informação que complementar a presente. -----

Transcrevemos o artigo em questão com todas as alterações de que já foi alvo possibilitando desta forma a análise do mesmo e a decisão ou não de alterar a atual taxa. -----

## "CAPÍTULO X – Taxas

### Artigo 112º

#### Taxas

1- As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro) -----

c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. -----

3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro) -----

4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro) -----

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do aº 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação do artigo 6.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro)-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 13 | 71



Câmara Municipal de Penacova

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior alínea n.º 5) -----

7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior alínea n.º 6)-----

8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior alínea n.º 7) -----

9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Red. da Lei 21/2006-23/06)-----

10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto; -----

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; -----

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

11 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 14 | 71



Câmara Municipal de Penacova

vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Red. dada pelo artigo 215.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro) -----

13 - (Revogado.) (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. (Anterior n.º 13, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares. (Anterior n.º 14, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou fracções autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (Anterior n.º 15, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

#### Artigo 112.º-A

##### Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

(Aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
-------------------------------	---------------------



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1	20
2	40
3 ou mais	70

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IML. -----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. ----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente." -----

Para informação:-----

- apresenta-se tabela com as taxas da redução em função do agregado familiar, aprovadas em 2016. -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- a taxa deliberada para 2017 foi de 0,3%, para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

Face à proposta apresentada pelo **Senhor Presidente da Câmara**, o Executivo deliberou, por unanimidade, que se definam as seguintes taxas de IMI a vigorar no ano de 2018:-----

0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 16 | 71





**6 - PROPOSTA RELATIVA AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - REDUÇÃO DA TAXA DE IMI DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 112º- A ADITADO PELA LEI N.º 7-A/2016, DE 30 DE MARÇO, PARA O ANO DE 2018.**

Face à proposta apresentada pelo **Senhor Presidente da Câmara**, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte redução da taxa, prevista no artigo 112 – A do CIMI, para o ano de 2018:-----

*Um dependente – 20€*-----

*Dois dependentes – 40€*-----

*Três ou mais dependentes – 70€*-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**7 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICILIO FISCAL NO CONCELHO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2018.**

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Perguntou quanto é que esta taxa representa em termos de receita, tendo o Senhor Presidente da Câmara respondido que se situa em cerca de 200.000€. -----

**Informação:**

*De acordo com o nº 1 do Art. 26º da Lei N.º 73/2013, de 3 setembro (LFL) o Município tem direito a uma participação variável de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.*-----

*Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar, nos termos do n.º 2 do art.º 26º da referida Lei, a percentagem de participação no IRS a fixar para o ano de 2018.* -----

*Mais se informa que a taxa deliberada para o ano 2017 foi de 5%.* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada pelo **Senhor Presidente da Câmara**, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) contra, que a percentagem de participação no IRS para o ano de 2018 seja de 5%. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Votaram contra os Vereadores/as Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

## **8 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2018.**

### **Informação:**

*De acordo com o n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua versão atualizada, o Município pode deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----*

*Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar nos termos do n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a derrama a fixar para o ano de 2018. -----*

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de não lançar a derrama no ano de 2018. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

## **9 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2018.**

### **Informação**

*O DL n.º 123/2009, de 21/05, refere no seu artigo 12º que, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

pela Lei nº 5/2004, de 10/02, não sendo permitida a cobrança de quaisquer taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. -----

De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) deverá obedecer aos seguintes princípios: -----

1 – A TPDM é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município; -----

2- O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais, e de forma expressa, o valor das taxas a pagar. -----

CONCLUSÃO:-----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto à aplicação da taxa. No caso desta ser fixada, não poderá ser superior a 0,25 % da faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações. -----

A taxa fixada deverá ser submetida à Assembleia Municipal. -----

Face à proposta apresentada pelo **Senhor Presidente da Câmara**, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2018, seja de 0%, devendo a referida proposta ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação daquele órgão, nos termos do art.º 25º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **10 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE, PARA A TUTELA DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA.**

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Fez a apresentação deste ponto, informando que o protocolo mantém o mesmo clausulado do ano anterior, inclusive nos montantes a transferir. É certo que a Escola de Artes este ano terá uma nova realidade, que é a possibilidade de incluir o ensino articulado para os alunos do 5.º ano, sendo que a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 19 | 71



Câmara Municipal de Penacova

intenção é continuar a valorizar este projeto. Com certeza absoluta será sempre uma referência, se o conseguirem manter as condições atuais. -----

### PROTOCOLO

*Município de Penacova, com sede em Penacova, pessoa colectiva de Direito Público Nº 506.657.957, adiante designado por Município, neste acto representado por [representação do município], como primeiro outorgante, e -----*

*Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, com sede na Rua Bissaya Barreto, nº 11, em Lorvão, pessoa colectiva nº 501.574.026, adiante designada por FBVL, neste ato representada por Alípio Rui Félix Batista, como segundo outorgante, -----*

*Considerando-----*

- a) O historial e a actividade cultural, pedagógica, recreativa e artística desenvolvida pela FBVL, em especial a actividade levada a cabo pela FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE-ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA, enquanto escola orientada para o ensino oficial vocacional da música, no âmbito do qual funciona a ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA, que inclui iniciativas direccionadas à população escolar e a pessoas com necessidades educativas especiais, -----*
- b) A orientação do Município para a melhoria da qualidade de vida com a promoção de uma sociedade inclusiva, -----*
- c) Ser competência das câmaras municipais, nos termos do nº1, alínea u), do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município, -----*
- d) O interesse das partes em dar continuidade às parcerias que vêm apoiando toda a actividade de formação e artística. -----*

**ACORDAM NA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE, AS QUAIS SEM RESERVAS DECLARAM ACEITAR E INTEGRALMENTE CUMPRIR: -----**

### CLÁUSULA PRIMEIRA

*O presente protocolo, em execução da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Penacova na sua reunião ordinária realizada no dia [data], tem como objectivo definir as obrigações das partes no que se refere á participação, pelo Município, das despesas correntes das actividades*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

desenvolvidas pela *FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE – ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA*, adiante designada como *FBVL-EAP*, à excepção das relativas à organização de eventos pontuais ou investimentos em equipamentos ou infra-estruturas. -----

### CLÁUSULA SEGUNDA

1) - A *FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE* compromete-se, através da respectiva *FBVL-EAP*, a: -----

- a) *Organizar ateliers e outras acções de divulgação da música, dança, teatro e outras artes junto das escolas do ensino básico do concelho de Penacova;*-----
- b) *Desenvolver um projecto educativo na área da música destinado a crianças, a inserir no serviço educativo e promoção do ensino artístico no Concelho de Penacova;*-----
- c) *Realizar concertos musicais, com a atuação das classes de conjunto daquela, em número, datas e locais a acordar por ambas as partes;*-----
- d) *Produzir um espectáculo de fim de ano lectivo, a inserir na programação cultural do Município;*-----
- e) *Desenvolver um projecto de descentralização das suas actividades nas várias freguesias do Concelho;*-----
- f) *Conceder um desconto aos alunos associados noutras colectividades do Concelho;*-----
- g) *Desenvolver as actividades de “Expressão Musical” e de “Expressão Corporal”, direccionadas aos seguintes universos de pessoas:*-----
- i) *Utentes portadores de Deficiência/Multideficiência, Autismo ou equiparados em instituições do Concelho;*-----
- ii) *Alunos com necessidades educativas especiais, que frequentem as escolas do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Penacova;*-----
- iii) *Utentes dos Centros de actividades ocupacionais.*-----
- iv) *Crianças que frequentem estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Penacova;*-----
- v) *Idosos em instituições do Concelho;*-----
- h) *Publicitar a imagem do Município;*-----
- i) *Manter um nível de qualidade elevado nas actividades por si desenvolvidas.*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2) - Para efeito do estipulado na alínea g) subalíneas i a iii., do número anterior da presente cláusula, cada uma das atividades será desenvolvida, por universo, em sessões semanais com a duração unitária de quarenta e cinco (45) minutos, para o que serão constituídos: -----

- a) Dois (2) grupos com o máximo de dez(10) utentes cada, do universo a que se refere a subalínea i.;
- b) Um (1) grupo por estabelecimento do ensino básico identificado na subalínea ii., com o máximo de dez (10) alunos cada, do universo a que se refere a subalínea ii., -----
- c) Um (1) grupo, com o máximo de dez (10) alunos utentes, do universo a que se refere a subalínea iii. -----

### CLÁUSULA TERCEIRA

1) - O Município compromete-se a transferir para a FBVL-EAP, o montante previsível de 250.000,00€, para fazer face às seguintes rubricas:-----

- a) Recursos Humanos -----
- b) Recursos materiais-----
- c) Despesas de funcionamento-----

2) - O montante global será transferido para a FBVL-EAP da seguinte forma: -----

- O valor de 52.500,00€, correspondente a 21%, pagos até final de dezembro de 2017;-----
- O valor de 197.500,00€, correspondente a 79%, pagos até final de agosto de 2018.-----

3) - A FBVL-EAP apresentará regularmente um relatório com os comprovativos das despesas realizadas, relativas às rubricas referidas no ponto 1) -----

4) - As transferências serão sustentadas pelos relatórios solicitados no número seguinte, sendo que o ultimo pagamento corresponderá ao acerto do ano letivo. -----

5) - No final de cada período escolar, a FBVL-EAP obriga-se a entregar ao município um relatório estatístico. -----

### CLÁUSULA QUARTA

1) - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao dia 31 de agosto de 2018.-----

2) - As partes comprometem-se a proceder à avaliação da execução do presente protocolo até ao termo da sua vigência. -----

Feito e assinado em dois exemplares, que se destinam às partes representadas pelos outorgantes. ---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 22 | 71



Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro)votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar o Protocolo, que tem como objetivo definir as obrigações das partes no que se refere á comparticipação, pelo Município, das despesas correntes das atividades desenvolvidas pela Filarmónica Boa Vontade Lorvanense – Escola de Artes de Penacova (à exceção das relativas à organização de eventos pontuais ou investimentos em equipamentos ou infra-estruturas), que prevê uma transferência de verba no total de 250.000,00€. -----

Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

**Declaração de Voto:**-----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Reforçando o que já foi dito anteriormente, salientou que a Escola de Artes é um projeto que importa incentivar, mas à semelhança do que disseram em outras ocasiões, o relatório que tem vindo a ser apresentado, que decorre deste protocolo, não é suficiente. A determinada altura é mesmo designado como “Relatório Estatístico”.-----

Este documento deveria ser bastante mais detalhado, uma vez que o valor transferido é significativo, carecendo por isso de outra especificação. Reconhece que a Escola de Artes envolve muita gente, alunos e professores, é um projeto interessante, sem dúvida, contudo aqui a tónica vai para a vertente financeira, que implica transferência de verbas por parte do Município.-----

Considera pois que quem presta este serviço deve proceder nessa conformidade e melhorar esta questão, para que, com a informação necessária, possam votar em consciência.-----

**11 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25º DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**

**11.1 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA OBRAS NA VARIANTE DE MIRO.-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 23 | 71



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----

No valor de 1.399,74 € (mil trezentos e noventa e nove euros e setenta e quatro cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras na Variante de Miro.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

### **11.2 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E VALETAS EM QUINTA DA CORTIÇA. -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----

No valor de 5.658,00€ (cinco mil seiscientos e cinquenta e oito euros), correspondente a 100% do valor da construção de muro e valetas em Quinta da Cortiça. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

### **11.3 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E LOMBAS. -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

No valor de 772,75 € (setecentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de sinalização vertical e lombas. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

### **11.4 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR. -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

No valor de 484,62 € (quatrocentos e oitenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de martelo demolidor.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

#### **11.5 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA OBRAS NO EDIFÍCIO SEDE.-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego:-----

No valor de 2.525,24 € (dois mil, quinhentos e vinte cinco euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente a 50% do valor das obras no edifício sede.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

#### **11.6 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA OBRAS NA CASA DOS MÉDICOS II (2ª FASE).-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego:-----

No valor de 6.219,40 € (seis mil, duzentos e dezanove euros e quarenta cêntimos), correspondente a 50% do valor das obras na Casa dos Médicos II (2ª fase).-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

#### **11.7 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADOR.-----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego:-----

No valor de 237,50 € (duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de roçador.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 25 | 71



Câmara Municipal de Penacova

#### **11.8 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA. -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

No valor de 1.000,00 € (mil euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de uma viatura. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

#### **11.9 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR. -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----

No valor de 139,99 € (cento e trinta e nove euros e noventa e nove cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de máquina de lavar. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

#### **11.10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO EM APOIO À EXPOALVA. -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 8.241,00 € (oito mil, duzentos e quarenta e um euros), correspondente a 100% do apoio à ExpoAlva.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

#### **11.11 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO ÀS FESTAS DA FREGUESIA. -----**

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 26 | 71



Câmara Municipal de Penacova

No valor de 7.456,26 € (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e vinte seis cêntimos), correspondente a 100% das despesas com a Festas da Freguesia.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

## 12 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

### 12.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA "ROSINHAS DE AGRELO" / GRUPO FOLCLÓRICO DANÇAS E CANTARES DE AGRELO EM APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE E COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, para a Associação Cultural e Recreativa "Rosinhas de Agrelo" / Grupo Folclórico Danças e Cantares de Agrelo no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para apoio à realização de Festival Internacional de Folclore e 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) em apoio ao funcionamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

### 12.2 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE CAVAQUINHOS DA UPR.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para a União Popular da Rebordosa em apoio ao funcionamento do Grupo de Cavaquinhos da UPR. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

### 12.3 - RANCHO TÍPICO DE MIRO "OS BARQUEIROS DO MONDEGO" EM APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE E COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, para o Rancho Típico de Miro "Os Barqueiros do Mondego" no montante de 562,50 Euros



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 27 | 71



(quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), para apoio à realização de Festival Nacional de Folclore e 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) em apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **12.4 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DA FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio ao funcionamento da Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **12.5 - FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE EM APOIO AO FUNCIONAMENTO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), para a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense em apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **12.6 - CORO VOX ET COMMUNIO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para o Coro Vox et Communio, Associação Cultural de Penacova em apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----



Câmara Municipal de Penacova

**12.7 - RANCHO FOLCLÓRICO "OS UNIDOS" DA CHEIRA EM APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE E PARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, para o Rancho Folclórico "Os Unidos" da Cheira, no montante de 562,50 Euros (quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), em apoio à realização de Festival Nacional de Folclore e 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) para apoio ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**12.8 - ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PENACOVA (ADASPE) EM APOIO AO FUNCIONAMENTO.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova (ADASPE) em apoio ao funcionamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**12.9 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DA PONTE E AZENHA DO RIO – PARTICIPAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.000,00 Euros (cinco mil euros), para a Associação Desportiva e Cultural da Ponte e Azenha do Rio – participação para aquisição de edifício sede Euros. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**12.10 - FÁBRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CASA PAROQUIAL.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 11.893,33 Euros (onze mil, oitocentos e noventa e três euros e trinta e três



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

cêntimos), para a Fábrica da Igreja da Freguesia de Figueira de Lorvão para ampliação de Casa Paroquial.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**12.11 - FÁBRICA DA IGREJA DE SAZES DE LORVÃO PARA RESTAURO DA CASA MORTUÁRIA. -----**

Este ponto não foi discutido, não tendo sido votado.-----

**12.12 - FÁBRICA DA IGREJA DE CARVALHO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA.-----**

Este ponto não foi discutido, não tendo sido votado.-----

**12.13 - CORPO NACIONAL DE ESCUTEIROS - AGRUPAMENTO DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de montante de 1.475,00 Euros (mil quatrocentos e setenta e cinco euros), para o Corpo Nacional de Escuteiros - Agrupamento de Figueira de Lorvão em apoio ao funcionamento. O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017. -----

**12.14 - CORPO NACIONAL DE ESCUTEIROS - AGRUPAMENTO DE PENACOVA PELO APOIO DADO A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. -----**

Este ponto não foi discutido, não tendo sido votado.-----

**12.15 - JUDO CLUBE DO MONDEGO EM APOIO À CRIAÇÃO DE UMA NOVA MODALIDADE.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.200,00 Euros (mil e duzentos euros), para o Judo Clube do Mondego em apoio à criação de uma nova modalidade. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



#### **12.16 - CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA EM APOIO À CRIAÇÃO DE UMA NOVA MODALIDADE.** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.200,00 Euros, (mil e duzentos euros) para o Clube Desportivo de Penacova em apoio à criação de uma nova modalidade (equipa de Futebol Feminina). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **12.17 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM, APOIO AO 1.º OPEN DE POOL PORTUGUÊS.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.250,00 Euros (mil duzentos e cinquenta euros), para o União Popular e Cultural de Chelo em, apoio ao 1.º Open de Pool Português.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **12.18 - NÚCLEO SPORTINGUISTA DO CONCELHO DE PENACOVA EM APOIO AO III CONVÍVIO DE NÚCLEOS DO DISTRITO DE COIMBRA.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 70,00 Euros (setenta euros), para o Núcleo Sportinguista do Concelho de Penacova em apoio ao III Convívio de Núcleos do Distrito de Coimbra. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

#### **12.19 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA PELO APOIO DADO À 10ª CORRIDA DOS MOINHOS.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 135,00 Euros (centro e trinta e cinco euros), para a União Popular da Rebordosa pelo apoio dado à 10ª Corrida dos Moinhos.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

**14 - RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (CATL).**

*PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO FUNCIONAMENTO DO  
CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES*

*Entre o Município de Penacova e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, é celebrado um protocolo de colaboração de forma a concretizar a colaboração entre as duas Instituições, que tem como objetivo exclusivo apoiar o funcionamento do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), para as crianças do 1º ciclo do ensino básico fora do horário letivo, assim como das interrupções letivas. -----*

*O Município de Penacova, pessoa coletiva nº 506 657 957, representado neste ato pelo seu Presidente, Dr. Humberto José Batista Oliveira, na qualidade de 1º Outorgante. -----*

*O Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão (CBESFFL), pessoa coletiva n.º 501 235 850, representado neste ato pelo seu Presidente da Direção, Diamantino Marques Carpinteiro, na qualidade de 2º Outorgante. -----*

*O presente protocolo de colaboração rege-se de acordo com o estabelecido nas cláusulas seguintes:*

*Cláusula 1ª*

*Objeto*

*O presente protocolo visa regular o apoio ao funcionamento do CATL, concedido pelo Município de Penacova. -----*

*Cláusula 2ª*

*Âmbito e objetivo*

*No âmbito das competências do município, no que se refere à rede pública, de apoiar o desenvolvimento das atividades complementares de ação educativa no ensino básico, o presente protocolo define os termos e as condições em que se vai desenvolver a colaboração entre o Município de Penacova e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----*

*Cláusula 3ª*

*Horários de funcionamento*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

1. As atividades a desenvolver, integram a CATL do CBESFFL, e estão definidas no regulamento interno desta Resposta Social. -----
2. As atividades a que se referem os números anteriores são desenvolvidas de 2ª a 6ª feira, fora do horário letivo e nas interrupções letivas (férias escolares ou faltas de professores). -----
3. O horário de funcionamento será definido anualmente entre o período das 7h00 às 19h30, a definir no início do ano letivo, em reunião de pais, tendo como base a real necessidade dos pais. -----

#### Cláusula 4ª

##### Obrigações do Primeiro Outorgante

O município de Penacova compromete-se a: -----

1. Ceder a utilização das instalações e equipamentos existentes na EB1 de Figueira de Lorvão, conforme se segue: -----
  - As salas 5 e 6, para o funcionamento em exclusivo, das atividades de sala do CATL; -----
  - As instalações sanitárias da Escola serão comuns, sendo a sua utilização também comum; -----
  - O espaço de recreio interior, também será de utilização comum; -----
  - A cantina, também será de utilização comum, durante o período letivo, sendo nas interrupções letivas utilizado pelo CATL, para o serviço de refeições (almoço e lanche); -----
2. Suportar as despesas correntes da Escola, decorrentes da utilização do edifício, designadamente água e eletricidade; -----
3. Recomendar e sensibilizar todos os encarregados e educação, que tenham necessidade de entregar ou levantar os educandos na escola, muito tempo antes ou depois do início ou do fim das atividades letivas, que devem procurar os serviços do CATL, a fim de libertar as funcionárias da escola para outros serviços; -----

#### Cláusula 5ª

##### Obrigações do Segundo Outorgante

O Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, compromete-se a: -----

1. Estabelecer o horário de funcionamento de acordo com as necessidades das famílias, conforme a cláusula 3ª, salvaguardando sempre o bem-estar dos alunos. -----
2. Assegurar o funcionamento do CATL, fora do horário letivo e nas interrupções letivas, conforme estabelecido na clausula 3ª; -----
3. Respeitar as regras de segurança previstas na lei ou em qualquer ordenamento legal aplicável ao espaço onde se desenvolve ao CATL; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 33 | 71



Câmara Municipal de Penacova

4. Colocar pessoal detentor de competências educativas que garanta as atividades no âmbito do protocolo; -----
5. Assegurar a limpeza dos espaços cedidos em exclusivo pelo Município, zelando pela conservação das instalações, equipamento e material didático, não procedendo à modificação ou alteração das instalações existentes, sem prévia autorização; -----
6. No que respeita aos espaços comuns, colaborar com os funcionários da escola, nas limpezas dos referidos espaços, a definir com a utilização dos mesmos; -----
7. Assegurar o acompanhamento constante das crianças, zelando pela ordem e disciplina no período de frequência no CATL; -----
8. Apresentar à autarquia o plano de atividades anual, elaborado no início de cada ano letivo; -----
9. Colaborar e participar, sempre que seja solicitado, nas atividades do estabelecimento de ensino; ---
10. Não utilizar as instalações para fins diferentes do estabelecido no presente protocolo, nem fazer uso imprudente, sob pena de rescisão imediata do protocolo; -----

#### Cláusula 6ª

##### Regime de Vigência e Denúncia

1. O presente Acordo é válido por 5 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso não seja denunciado pelas partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias); -----
2. Fica salvaguardado, no entanto, a possibilidade de o protocolo terminar, antes do prazo definido, no caso de haver aumento súbito de alunos e deixe de haver espaço disponível, na escola para o funcionamento do CATL; -----
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo devem ser acordadas pelas partes intervenientes e constar de Aditamentos. -----

Feito em duplicado, aos 24 dias do mês de Agosto de dois mil e dezassete, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes. -----

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar Protocolo entre o Município de Penacova e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão para funcionamento do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL). -----

## 15 - RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO RELATIVO AO CONCURSO - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECEÇÃO / CONTROLO DE ENTRADAS, SERVIÇOS DE



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 34 | 71



Câmara Municipal de Penacova

## OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATAMENTO DE ÁGUAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS".

### MINUTA

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e dezassete, entre: -----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda.**, com sede em Rua Princesa Santa Joana, Lote 1 Santa Joana, 3810-165 Aveiro, NIPC 506 458 113, aqui representada por ..., titular do cartão de cidadão n.º ..., válido até ..., na qualidade de ..., aqui como segundo outorgante. --

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

1 – O objeto principal do presente contrato é a **Aquisição de serviços administrativos, de receção/controlado de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de água nas Piscinas Municipais e serviços de higiene e limpeza dos seguintes edifícios municipais:**-----

- Edifícios Paços do Município;-----

- Piscinas Municipais;-----

- Biblioteca Municipal/Centro Cultural; -----

- Pavilhão Gimnodesportivo. -----

#### Cláusula 2.ª

##### Prazo do Contrato

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

#### Cláusula 3.ª

##### Obrigações principais do segundo outorgante



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais: -----

1.1 - Serviços administrativos, de receção e controlo de entradas: -----

a) Os serviços a prestar serão serviços administrativos, de receção e controlo de entradas nas instalações; -----

b) Garantir a tempo inteiro a cobertura do período horário de funcionamento das 8:30h às 21:30h (2ª a 6ª feira) e 9:30h às 13:00h/15:00h às 20:30h (sábado); -----

c) Sempre que os funcionários da empresa estiverem a prestar serviço nas instalações ficarão sobre a coordenação do responsável da instalação; -----

d) Prestar apoio de balneário aos alunos do 1.º ciclo; -----

e) Garantir a execução das tarefas especificadas nas cláusulas técnicas. -----

1.2 - Serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas Piscinas Municipais: -----

a) Os serviços a prestar serão serviços especializados de operação de máquinas e tratamento de água das piscinas;-----

b) Garantir dois funcionários, qualificados para o tipo de serviço em causa, a tempo inteiro para cobertura do período horário a estabelecer pelo primeiro outorgante;-----

c) Sempre que os funcionários da empresa estiverem a prestar serviço nas instalações os mesmos ficarão sobre a coordenação do responsável da instalação. -----

d) Garantir a execução das tarefas especificadas nas cláusulas técnicas. -----

1.3 - Serviços de higiene e limpeza dos edifícios municipais:-----

a) Os edifícios municipais devem estar permanentemente em bom estado de conservação e limpeza;-

b) Garantir aos funcionários o adequado ambiente de trabalho, nomeadamente no que respeita à sua proteção e conforto;-----

c) Garantir aos munícipes, utentes e visitantes o seu bem-estar e um adequado ambiente nomeadamente no que respeita à sua proteção e conforto;-----

d) Os edifícios devem ser objeto de uma especial preocupação enquanto espaços privilegiados para a permanência de um grande número de pessoas;-----

e) Assegurar que os edifícios ofereçam condições que garantam a higiene, a saúde, o conforto ambiental e o bem-estar dos seus utilizadores;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 36 | 71



Câmara Municipal de Penacova

f) A limpeza dos edifícios constitui uma ação de manutenção como qualquer outra e representa um contributo assinalável para a imagem do edifício;-----

g) Garantir a execução das tarefas especificadas nas cláusulas técnicas. -----

2 – A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

3 – O segundo outorgante obriga-se durante a duração do contrato, a executar os trabalhos nos termos definidos no caderno de encargos.-----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Segurança, higiene e saúde no trabalho**

1 - O segundo outorgante fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado nesta prestação de serviços, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.-----

2 - O segundo outorgante é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e segurança do pessoal empregado nesta prestação de serviços e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho. -----

3 - Em caso de negligência do segundo outorgante no cumprimento das obrigações estabelecidas a fiscalização poderá tomar, à custa dele as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do segundo outorgante. -----

4 - O segundo outorgante apresentará, antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que a fiscalização o exigir, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal. -----

5 - Das apólices constará uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até à conclusão da prestação de serviços e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprir por denegação no decurso desse prazo, a sua validade só terminará 30 dias depois de ter feito ao primeiro outorgante a respetiva comunicação. -----

6 - O segundo outorgante deverá respeitar o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde, nomeadamente no que respeita à coordenação em matéria de segurança e saúde. Se o segundo outorgante não der cumprimento ao disposto na referida legislação o Município de Penacova tem o direito de rescindir o contrato.-----

#### **Cláusula 5.ª**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 37 | 71



Câmara Municipal de Penacova

### **Acompanhamento da execução do contrato**

- 1 – No prazo máximo de uma semana após a celebração do contrato, o segundo outorgante comunica, por escrito, ao primeiro outorgante o nome dos funcionários que irão prestar os serviços e quais as instalações municipais às quais ficarão afetos. -----
- 2 – Qualquer alteração desses funcionários no decurso da execução do contrato, designadamente por baixa ou falta, deve ser de imediato comunicada ao primeiro outorgante e indicado o nome de quem os substituirá. -----
- 3 - Para acompanhamento da execução do contrato, o segundo outorgante fica obrigado a manter, com uma periodicidade trimestral, reuniões de trabalho com representantes do primeiro outorgante, onde será verificado o cumprimento das obrigações previstas no caderno de encargos. -----
- 4 - Para efeitos do número anterior, o segundo outorgante deve proceder à entrega de um relatório com informação da evolução de todas as operações objeto dos serviços e do cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato. -----

### **Cláusula 6.ª**

#### **Objeto do dever de sigilo**

- 1 – O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----
- 2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

### **Cláusula 7.ª**

#### **Prazo de execução do contrato**

O segundo outorgante obriga-se a executar o serviço, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos, durante o prazo de 12 (doze), com início a 1 de outubro de 2017. -----

### **Cláusula 8.ª**

#### **Preço contratual**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o montante de 193.497,96€ (cento e noventa e três mil quatrocentos e noventa e sete euros e noventa e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal. -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

### **Cláusula 9ª**

#### **Condições de pagamento**

1 – As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após receção pelo primeiro outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 – Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

3 – Deverão ser efetuadas faturas mensais para cada local da prestação do serviço. -----

4 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária. -----

### **Cláusula 10.ª**

#### **Equipamentos e produtos de limpeza**

1 - Constitui encargo do primeiro outorgante, o fornecimento das máquinas, aparelhos, utensílios, produtos de limpeza, e todo o material indispensável à boa execução dos trabalhos. -----

2 - Semanalmente o segundo outorgante deve remeter uma listagem das máquinas, aparelhos, utensílios, produtos de limpeza, e todo o material indispensável à boa execução dos trabalhos, devendo assim zelar para que os mesmos nunca estejam em falta. -----

3 - A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

### **Cláusula 11.ª**

#### **Penalidades contratuais**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

*Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma multa pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:-----*

*a) Pelo incumprimento da data prevista e da prestação do serviço objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 20% do valor contratual;-----*

*b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau de culpa do segundo outorgante e as consequências do incumprimento;-----*

*c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros prestadores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso;-----*

*d) As penas pecuniárias previstas não obstam a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente.-----*

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Força maior**

*1 – Não podem ser impostas penalidades ao segundo outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.-----*

*2 – Podem constituir força maior, caso se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.-----*

*3 – Não constituem força maior, designadamente:-----*

*a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do segundo outorgante, na parte em que intervenham;-----*

*b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do segundo outorgante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;-----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 40 | 71





Câmara Municipal de Penacova

c) *Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo segundo outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;*-----

d) *Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo segundo outorgante de normas legais;*----

e) *Incêndios ou inundações com origem nas instalações do segundo outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;*-----

f) *Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do segundo outorgante não devidas a sabotagem;*

g) *Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.*-----

4 – *A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.*-----

5 – *A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.*-----

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Resolução por parte do primeiro outorgante**

1 – *Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, quando tal configure o incumprimento definitivo do contrato ou desobediência expressa.*-----

2 – *O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao segundo outorgante, sujeita à audiência em 10 dias e não fica prejudicado pela aplicação das multas previstas na cláusula 12.<sup>a</sup>.*-----

### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

#### **Execução da caução**

*O primeiro outorgante, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção, a título de caução, de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP.*-----

### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

#### **Patentes, licenças e marcas registadas**

1 – *São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização ou fornecimento de marcas registadas, patentes ou licenças.*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 – Caso o primeiro outorgante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for. -----

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Seguros**

É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos relativos à prestação dos serviços. -----

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado, conforme a competência em questão, o Tribunal Judicial de Penacova ou o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

#### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

##### **Contagem dos prazos**

1 – Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. --

2 – Caso o último dia do prazo seja sábado, domingo, feriado ou em que os serviços do primeiro outorgante, por qualquer causa, estejam encerrados, passa para o primeiro dia útil seguinte. -----

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não estiver expresso no presente contrato, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e seu anexo, com as alterações vigentes. -----

#### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

##### **Disposições finais**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 – O procedimento de formação do presente contrato foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 25/05/2017, tendo dado origem ao Concurso Público n.º 1/2017. -----

2 – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de .../.../2017. -----

3 – A minuta do presente contrato foi aprovada por ... em .../.../2017. -----

4 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando a prevista: -----

- No código de GOP 02 252 2010/7 Ac. 11, com a classificação orçamental 0102/020225, com o cabimento n.º 25842 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é 60.478,73€ (sessenta mil quatrocentos e setenta e oito euros e setenta e três cêntimos) com o código 02/252/2010/7 e com a designação...

- No código de GOP 01 111 2015/5003, com a classificação orçamental 0102/020202, com o cabimento n.º 25845 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é 32.188,13€ (trinta e dois mil cento e oitenta e oito euros e treze cêntimos) com o código 01/111/2015/5003 e com a designação... -----

- No código de GOP 02 252 2010/7 Ac.4, com a classificação orçamental 0102/020202, com o cabimento n.º 25843 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é 42.917,50€ (quarenta e dois mil novecentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos) com o código 02/252/2010/7 e com a designação ... -----

- No código de GOP 02 251 2015/5044, com a classificação orçamental 0102/020202, com o cabimento n.º 25844 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é 21.458,75€ (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) com o código 02/251/2015/5044 e com a designação ... -----

- No código de GOP 02 252 2013/5014 Ac. 4, com a classificação orçamental 0102/020202, com o cabimento n.º 25846 e com o n.º sequencial de compromisso .... -----

Sendo que no ano 2018 o montante previsível da despesa é 21.458,75€ (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) com o código 02/252/2013/5014 e com a designação ... -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 43 | 71



Câmara Municipal de Penacova

5 – O presente contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitida em ... e em ..., de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.-----

E eu, ..., Oficial Público(a), o subscrevi e também assino.-----

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a Retificação da Minuta do Contrato relativo ao concurso - "Aquisição de serviços administrativos de receção / controlo de entradas, serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas Piscinas Municipais e serviços de higiene e limpeza dos Edifícios Municipais".-----

Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

## **16 - COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 49º DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos contratos de aquisição de serviços celebrados, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49.º do Orçamento do Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro.-----

## **17 - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2017.**

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Auditoria - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova referente ao 1.º semestre de 2017, cuja cópia se anexa à presente ata, fazendo parte da mesma.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 44 | 71



Câmara Municipal de Penacova

## 18 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURA DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte candidatura:-----

### Apoio à natalidade e Adoção -----

Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio:-----

A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----

I - Candidatura n.º251/2017. Vânia Marina Santos Almeida e António Jorge Gonçalves Seabra pais de Carlota Almeida Seabra, nascida a 03-07-2017,2.ºfilho,residentes no Roxo, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

- Ano de 2017-660.00€;Ano de 2018-1.155.00€; Ano de 2019-825.00€; Ano de 2019-330.00€⇒  
TOTAL:2.970.00€.-----

## 19- PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

### FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Isabel Maria Oliveira Duarte	50688	30	5650	Deferimento
Maria de Céu Oliveira	57974	470	3900	Deferimento
Maria Teresa de São José Martins	61839	21	3225	Deferimento
Manuel Rodrigues Conceição	55511	498	35650	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## 20 - APROVAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE.

Senhor Presidente da Câmara -----

Esclareceu que esta adenda visa corrigir a descrição do prédio, em que constava que a parcela de terreno era destinada a construção de campo de futebol. No entanto verificou-se que se destina a construção, como consta do registo, e é necessária essa correção para efeitos formais de candidatura. -----

### Minuta

#### **ADENDA AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE**

Aos ... mês de ... de dois mil e dezassete, entre: -----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **Mocidade Futebol Clube**, com o NIPC 500 793 352, sede no Bairro da Costa, n.º 18, Cheira, concelho de Penacova, representado pelo Presidente da Direção, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, titular do Cartão de Cidadão n.º 10735047 5 ZY9, válido até 20/04/2020, aqui como **segundo outorgante**, -----

Considerando que: -----

1. Em reunião de Câmara Municipal realizada em 17 de janeiro de 2014 e 06 de novembro de 2015, "O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de constituição do direito de superfície com o Mocidade Futebol Clube, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, eventualmente renovável por iguais períodos, desde que nenhuma parte o denuncie."; -----

2. Em 31 de março de 2017 foi celebrado o referido contrato de constituição do direito de superfície entre o Município de Penacova e o Mocidade Futebol Clube, pelo prazo de vinte e cinco anos; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 46 | 71



Câmara Municipal de Penacova

3. Verificou-se no entanto que o objeto que consta da cláusula primeira do referido contrato não está correto, pois trata-se do artigo principal, de onde foi feita a desanexação da área para construção do campo do Mocidade Futebol Clube, sendo que o artigo matricial do campo apenas provem do artigo referido no contrato celebrado;-----

Assim, é celebrada a presente ADENDA AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE (Contrato n.º 18/2017), nos termos das cláusulas seguintes: -----

### **Cláusula 1.ª**

Na cláusula 1.ª do contrato principal, onde se lê: -----

“O objeto do presente contrato consiste na constituição do direito de superfície sobre o artigo rústico, sito em Quinta da Urgeiriça, freguesia e concelho de Penacova, composto por parcela de terreno destinada a construção do campo de futebol, com a área de 9.000 metros quadrados, a confrontar a norte com viso, sul com viso, nascente com Casimiro da Cruz e poente com Dr. Artur Manuel Sales Guedes Coimbra, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 8395 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 00070 e aí registado a favor do segundo outorgante em G-1.”

Deve ler-se: -----

“O objeto do presente contrato consiste na constituição do direito de superfície sobre o artigo urbano, sito em Cheira, freguesia e concelho de Penacova, composto por parcela de terreno destinada a construção urbana, com a área de 9.000 metros quadrados, a confrontar a norte com viso, sul com viso, nascente com Casimiro da Cruz e herdeiros e poente com Dr. Artur Soares Coimbra, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 2575 proveniente do artigo rústico 8395.” -----

### **Cláusula 2.ª**

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de ... de ... de dois mil e dezassete. -----

2 - Os termos do contrato inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato de constituição de direito de superfície, com o Mocidade Futebol Clube. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 47 | 71



Câmara Municipal de Penacova

**21 - APROVAÇÃO DA MINUTA NO ÂMBITO DA CONTRATAÇÃO "IN HOUSE" -  
IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI 2014 – 2018 – 1º EIXO ESTRATÉGICO – AUMENTO DA  
RESILÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS – BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO  
DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO 2017.**

**Minuta**

**IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI 2014 – 2018 – 1º EIXO ESTRATÉGICO – AUMENTO DA  
RESILÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS – BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO  
DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO 2017 -----**

Aos ... do mês de ... de dois mil e dezassete, celebram o presente contrato,-----

Como primeiro outorgante, o **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZY7, válido até 25/11/2016, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,-----

A segunda outorgante, **ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor**, com sede na Rua Francisco Inácio Dias Nogueira, nº 1 – 3330 – 308 Góis, com o NIPC 503 508 780, representada por Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, titular do cartão de cidadão n.º ..., válido até .../.../..., que outorga na qualidade de representante legal,-----

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O objeto do presente contrato consiste, de acordo com o caderno de encargos, na aquisição de serviços referentes a ações para implementação do “**1.º Eixo Estratégico – Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano 2017**”.-----

**Cláusula 2.ª**

**Prazo**

1 - A prestação de serviços terá início após a adjudicação e manter-se-á em vigor pelo prazo de 3 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;-----

2 - Os trabalhos serão executados de acordo com o programa de trabalhos apresentado pelo adjudicatário nos termos constantes do ajuste direto;-----

3 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos por causa não imputável à segunda outorgante - reconhecido como tal pelo primeiro outorgante – o primeiro terá direito à prorrogação do prazo de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

execução por prazo igual ao da suspensão acrescido do período que se venha a mostrar adequado para que as operações sejam feitas de modo tecnicamente adequado. Desta situação não poderá resultar qualquer acréscimo de custos para o primeiro outorgante, devendo as ocorrências ser registadas em folha de obra.-----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações principais da segunda outorgante**

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais: -----

a) Executar as ações previstas de acordo com o estabelecido no anexo técnico do caderno de encargos. -----

2 - A título acessório, a segunda outorgante fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço.-----

### **Cláusula 4.ª**

#### **Objeto do dever de sigilo**

1 – A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato; -----

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato; -----

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela segunda outorgante ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

### **Cláusula 5.ª**

#### **Preço contratual**

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao à segunda outorgante o montante de 39.015,68€ (trinta e nove mil e quinze euros e sessenta e oito centimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### **Cláusula 6.ª**

#### **Condições de pagamento**

1 - A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra serão realizados em seis fases, as quais terão por base um auto de medição, realizado com periodicidade não inferior a 1 mês. -----

3 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do procedimento; -----

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou por transferência bancária; -----

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos, sendo a sua aprovação pela fiscalização, condicionada à realização completa daqueles; -----

6 - Não há lugar a trabalhos a mais. -----

### **Cláusula 7.ª**

#### **Penalidades contratuais**

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir da segunda outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos: -----

a) Pelo incumprimento da data prevista e da prestação do serviço objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 50% do valor contratual; -----

b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento; -----

c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros prestadores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso; -----

d) As penas pecuniárias previstas não obstam a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente. -----

### **Cláusula 8.ª**

#### **Força maior**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 - Não podem ser impostas penalidades à segunda outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

2 - Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3 - Não constituem força maior, designadamente: -----

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da segunda outorgante, na parte em que intervenham; -----

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da segunda outorgante ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; -----

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela segunda outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; -----

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela segunda outorgante de normas legais; ---

f) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da segunda outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

g) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da segunda outorgante não devidas a sabotagem;

h) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

### **Cláusula 9.ª**

#### **Resolução por parte do primeiro outorgante**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante. -----

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Judicial de Penacova, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Legislação aplicável**

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual. -----

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Disposições finais**

1 – A contratação, objeto do presente contrato foi autorizado por deliberação tomada em reunião do executivo de dezoito de agosto de dois mil e dezassete. -----

2 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista no código de GOP 03 310 2010/8, com a classificação orçamental 0102/07010408, com o cabimento n.º 26565 e com o n.º sequencial de compromisso .... -

3 – Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

*ter feito prova, por certidões, emitidas em .../.../... e em .../.../..., de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. -----*

*E eu, ..., Oficial Público(a), o subscrevi e também assino. -----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta acima transcrita. -----

## **22 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E A TRANSDEV, RELATIVO A TRANSPORTES ESCOLARES EM CARREIRAS PÚBLICAS.**

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Salientou que este protocolo tem como finalidade assegurar um valor mínimo de faturação, por parte da Rodoviária da Beira Litoral, nos circuitos que incluem transportes escolares, no valor total de 193.634€. Serão tidos em conta os valores dos passes escolares, acrescidos das verbas a título de compensação, quando tal se verificar, sendo que este ano se prevê um aumento, nomeadamente devido à vinda de alunos de Souselas. -----

### **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL, S.A.**

#### **REDE DE TRANSPORTES CONCELHIA**

#### **(TRANSPORTES PÚBLICOS/TRANSPORTES ESCOLARES)**

*Considerando que, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma das atribuições dos municípios são os transportes e as comunicações; -----*

*Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal gerir as redes de transportes, bem como assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----*

*Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, é da competência dos municípios a organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares e que estes se devem conjugar com os princípios inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais, devendo ser um complemento destes; -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 53 | 71



Câmara Municipal de Penacova

*Considerando que o concelho de Penacova, com 8 freguesias, espalhadas por um vasto território, de mais de 216,73 Km<sup>2</sup>, fixando-se esse número, atualmente, em cerca de 15.251 habitantes;-----*

*Considerando que em função disso, os transportes públicos perderam procura e rentabilidade, mas que, apesar disso, existe a necessidade de disponibilizar transporte público para a sede do concelho, às populações mais isoladas e desfavorecidas, de forma a combater a desertificação daquelas zonas do concelho; -----*

*Considerando que a mobilidade de todos os cidadãos do concelho, estejam eles em vilas ou nas aldeias, é um princípio de igualdade e que a existência de uma rede de transportes públicos adequada às reais necessidades dos respetivos utilizadores constitui uma condição essencial à garantia do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações;-----*

*Considerando que a Rodoviária da Beira Litoral, S.A., é sociedade concessionária de concessões de serviço público a operar no concelho de Penacova;-----*

*Considerando que existe por parte da empresa operadora do transporte público no concelho interesse e disponibilidade para a manutenção da exploração das concessões de serviço público por via das quais é assegurado o transporte de toda a população do concelho, verificando-se uma conciliação das necessidades de todos aqueles que têm de se deslocar para o trabalho e aos serviços públicos da sede do concelho; -----*

*Considerando que a empresa concessionária de transportes públicos a operar no concelho tem interesse e disponibilidade para assegurar o transporte de toda a população do concelho, o que inclui o transporte da população escolar, verificando-se uma conciliação entre o transporte de alunos para as escolas com a necessidade daqueles que têm de se deslocar para o trabalho, para os serviços públicos da sede do concelho ou para o hospital ou centros de consulta médica espalhados pelo concelho de Penacova; -----*

*Tendo em conta que o equilíbrio económico-financeiro da exploração das concessões será garantido através de receitas diretas da exploração do transporte público; -----*

*Considerando que o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, permite que as autarquias interessadas possam celebrar contratos que prevejam compensações por obrigação de serviço público aos concessionários de serviço de transporte público de passageiros; -----*

*Considerando que existe um parecer emitido a 28.02.2012 emitido pelo IMTT, em situação congénere e análoga, que se pronunciou no sentido de não ver impedimento à atribuição da comparticipação neste contexto, entre a Câmara Municipal Trancoso e a empresa concessionária da referida carreira; -*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 54 | 71



Câmara Municipal de Penacova

Tendo como referencia o articulado na Lei n.º 52/2015, de 09 de julho, concretamente o artigo 24.º do seu anexo, e o Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, são utilizados estes como enquadramento e cálculo da mencionada compensação; -----

Dentro de todo o enquadramento legal mencionado, e nos termos expostos, é celebrado o presente Protocolo, de harmonia, ainda, com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com vista à manutenção do serviço de transporte público de passageiros e transportes escolares, entre a -----

**Câmara Municipal de Penacova**, pessoa coletiva nº 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão, 5 3360-341, legalmente representada pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira adiante designada por Primeiro Outorgante, -----

E -----

**Rodoviária da Beira Litoral, S.A.**, pessoa coletiva nº 502550414, com sede na Avenida Fernão de Magalhães 3001-964 Coimbra, legalmente representada pelo seu Administrador João Paulo Crava Mendes de Araújo, titular do Bilhete de Identidade nº 07640175, adiante designada Operador -----

O qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

1. O operador de carreiras públicas no Município compromete-se a assegurar a realização da concessão de serviço público que, na presente data, lhe estão concessionadas, e, por via das mesmas, garantir o transporte da população escolar e não escolar nos itinerários e nos horários previstos, em anexo. -----
2. O operador obriga-se a cumprir os horários acordados e toda a legislação do transporte público e do transporte escolar em carreira pública, bem como os níveis de qualidade do serviço. -----
3. O Operador obriga-se a requerer junto do Instituto de Mobilidade e dos Transportes as alterações às concessões de serviço público outorgadas que se mostrem necessárias tendo em vista a realização dos itinerários referidos no n.º1, sempre que haja necessidade de os compatibilizar com os horários escolares e não obrigar ao aumento de número de viaturas afetas ao serviço. -----
4. O Operador obriga-se a manter em exploração as carreiras identificadas nos números anteriores, tendo em conta os horários, itinerários e preços aprovados pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, durante o período de vigência do presente Protocolo. -----
5. Qualquer alteração ao regime de exploração das carreiras será submetida à aprovação do IMT, mediante parecer do Município de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 55 | 71



Câmara Municipal de Penacova

## CLÁUSULA SEGUNDA

### COMPENSAÇÃO

1. Pela realização dos serviços referidos na cláusula anterior, será atribuída uma retribuição global, correspondendo a mesma ao valor adequado a assegurar a manutenção do equilíbrio económico-financeiro da exploração das concessões de serviço público. -----
2. Durante o ano lectivo, o pagamento da comparticipação financeira referida no ponto 1 será efetuado através de 10 prestações, correspondentes a 10 meses, até ao valor de 193 634 € (cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e quatro euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. ----
3. A verba referida será dividida em duas facturas, a primeira correspondente ao valor dos passes escolares emitidos e a segunda à compensação do serviço cujo valor será igual à diferença entre o valor da retribuição mensal a receber pela 2.ª outorgante e o valor dos passes. -----
4. A 2.ª outorgante terá, assim, direito a receber os montantes correspondentes aos valores dos passes escolares, acrescidos das verbas a título de compensação, quando tal se verificar, de acordo com o previsto no presente Protocolo. -----
5. Sempre que o valor dos passes permita atingir os valores diários mencionados na cláusula anterior, não será cobrado qualquer valor a título de compensação, dando lugar apenas à emissão de uma única factura. -----
6. O preço acordado, no âmbito do presente Protocolo, será objecto de alteração, mediante aplicação da(s) percentagem(s) de atualização definida pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, durante o período de vigência definido. -----
7. O cálculo da compensação será efetuada de acordo com o constante no artigo 24.º do anexo do à Lei n.º 52/2015, de 09 de julho e do Decreto-Lei n.º 167/2008, constando estes no Anexo A. -----

## CLÁUSULA TERCEIRA

1. O encargo total, resultante da celebração do presente Protocolo é de, no máximo de 193 634 € (cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e quatro euros), ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor, considerando os dias de aulas no presente ano lectivo. -----
2. O valor estimado referido no número anterior resulta do cálculo dos encargos atualmente disponíveis, podendo os mesmo sofrer alterações ao longo do presente ano lectivo, em consequência da flutuação do número de alunos, bem como, pela mudança de idade dos mesmos, o que se reflete no valor dos passes escolares. -----

## CLÁUSULA QUARTA

### OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTURGANTE



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

1. Para os dias letivos do ano escolar, o 1.º Outorgante requisitará e pagará transporte para todos os alunos que cumprem com o Regulamento Municipal de Transportes. -----
2. O 1.º Outorgante envia ao 2.º Outorgante uma lista com os alunos referidos número anterior, para emissão dos respetivos passes. -----
3. O 1.º Outorgante prevê pagar ao Operador no ano 2017 o montante de 74.756,00€, sendo a parte restante paga durante o ano de 2018, acrescendo a estes valores o IVA à taxa legal. -----
4. O pagamento dos serviços prestados será processado mensalmente, de acordo com o número de dias de transporte efetivamente prestado (nesse mês) mediante a apresentação e conferência da fatura relativa aos passes e da factura a título de compensação. -----
5. A despesa encontra-se registada com os números de compromisso xxxxxxxx. -----

#### CLÁUSULA QUINTA

#### VALIDADE E OUTRAS CONDIÇÕES

1. O presente protocolo tem efeitos à data de 13 de Setembro, e vigorará até 30 de junho de 2017, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----
2. Qualquer alteração à "Rede de Transportes Escolares" deverá ser objeto de negociação das partes e merecerá a respetiva consideração no preço global anual. -----
3. - O presente protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de incumprimento pela outra parte de quaisquer obrigações dele decorrente. -----
4. O incumprimento das cláusulas previstas no presente protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da Lei geral. -----

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de Protocolo entre o Município e a Transdev, relativo a transportes escolares em carreiras públicas. -----

### **23 - FORMALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À OBRA DO DESVIO DO COLETOR DE SANEAMENTO PARA A ETAR DE PENACOVA, E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO.**

#### **Informação**

Relativamente ao assunto acima referenciado, cumpre informar que é necessário proceder à **realização das escrituras de compra e venda** para aquisição de: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 - Parcela de terreno com a área de 97,20 (noventa e sete vírgula vinte) m<sup>2</sup>, sito em Lagar Cimeiro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6755, freguesia e concelho de Penacova, com a área total de 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) m<sup>2</sup>, a confrontar a Norte e a Nascente com Casimiro Carvalheira, a Sul e a Poente com Estrada Pública, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 3126, propriedade de Deolinda Catarina da Silva Rodrigues, pelo valor de 178,85€ (cento e setenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos); -----

2 - Prédio urbano inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 713, sito em Lagar Cimeiro, freguesia e concelho de Penacova, com a área total de 108 (cento e oito) m<sup>2</sup>, a confrontar a Norte, Nascente e Poente com Deolinda Catarina da Silva Rodrigues e a Sul com José Gouveia Leitão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 3124, propriedade de Deolinda Catarina da Silva Rodrigues, pelo valor de 1.915,92€ (mil novecentos e quinze euros e noventa e dois cêntimos). -

Assim, este assunto de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui uma competência da Câmara Municipal, delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34º do mesmo diploma legal. -----

No entanto, será necessário proceder à **afetação ao domínio público do município do terreno e parcela de terreno a serem adquiridos**, o que constitui uma competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal nos termos do estabelecido na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da referida lei, no meu parecer, deverá ser presente a Reunião do Executivo e posteriormente a Sessão da Assembleia Municipal. -----

De acordo com o documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público, nos termos propostos, de acordo com o estabelecido na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **24 - RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DA EMPREITADA "P.A.M. / P.M. - REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL" - ADJUDICAÇÃO.**

### **1 – INTRODUÇÃO** -----

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri afim de proceder à elaboração do presente **Relatório Final**. -----

### **AUDIÊNCIA PRÉVIA** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 58 | 71



Câmara Municipal de Penacova

Após a análise e avaliação das propostas o Júri produziu o seu **Relatório Preliminar**, o qual foi sujeito a audiência prévia cumprindo com o disposto no artigo 147.º do CCP. Nesse âmbito, terminado o respetivo prazo, verificou-se que nenhum dos concorrentes se pronunciou. -----

Face ao anteriormente referido, o Júri do procedimento **mantém a classificação atribuída e as conclusões do Relatório Preliminar**, as quais passa a transcrever nas páginas seguintes:

---

---

**Ref.ª do procedimento:** 09/2017

**Data da Decisão de Contratar:** 19/05/2017

**Fase Preliminar:** Informação Técnica n.º 2789/2017, datada de 17/05/2017

---

---

**Deliberação:** Reunião de Câmara de 19/05/2017

**Órgão Competente:** Câmara Municipal

---

---

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:

- Autorizar a decisão de contratar;
  - Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista;
  - Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos;
  - Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov;
  - Nomear a seguinte constituição do Júri:  
Presidente - Vasco Tiago Morais Santos;  
Efetivo - Maria Isilda Lourenço Pires Duarte;  
Efetivo - Pedro Nuno Rodrigues Costa;  
Efetivo - Albertino Mendes dos Santos;  
Efetivo - Cláudia Trindade de Albuquerque;  
Suplente – Jorge Alexandre Serra Cruz;  
Suplente – António Almeida Soares.
- 
- 

**Objecto da contratação:**

Realização da empreitada de obras públicas “P.A.M. / P.M. – Requalificação do Parque Municipal”.

---

---

O procedimento de **Concurso Público**, foi conduzido pelo disposto no Capítulo II, do Título III, da Parte II do CCP, formalizado integralmente na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública VORTALgov, no sítio <http://portugal.vortal.biz>, tendo o procedimento a ref.ª **DGPUOP\_EOP.CP\_09/2017**. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 59 | 71



Câmara Municipal de Penacova

O anúncio de procedimento do concurso público para a execução da empreitada foi publicado no Diário da República, II série, n.º 112, de 09/06/2017 (anúncio de procedimento n.º 4878/2017). -----

Nos termos do CCP, compete ao júri proceder à análise e avaliação das propostas, conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do art.º 69 do CCP. A tarefa de análise é prévia à de avaliação, e é feita em absoluto para cada proposta: - trata-se de verificar se a mesma dispõe das condições para ser admitida e em caso afirmativo, objecto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação (ou, com mais rigor dos factores e subfactores em que se decompõe o critério de adjudicação). -----

As entidades, utilizando a plataforma electrónica, apresentaram proposta pela ordem seguinte, adquirindo de acordo com o art.º 53 do CCP a denominação de Concorrentes: -----

- Tabela I. -----

N.º	Concorrente	Preço
1	ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA.	28.242,85 €
2	CARLOS GIL - OBRAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS ELÉTRICAS, LDA.	499.227,06 €
3	EMBEIRAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	505.244,43 €

## 2 – ANÁLISE-----

O júri do procedimento, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2, do art.º 146 do CCP, procedeu à verificação dos documentos que constituem as propostas (conforme art.º 57 do CCP e ponto 13. Documentos que instruem a proposta, do programa do procedimento), tendo concluído que:

i) - O concorrente ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA., não apresentou os documentos necessários à instrução da respetiva proposta, pelo que de acordo com a alínea d), do n.º 2, do art.º 146 do CCP, propõe-se a exclusão da mesma; -----

Seguidamente o júri conferiu os valores das propostas, relativamente a:-----

ii) - Quantidades de trabalhos inicialmente concursados e respetivos custos. -----

Da análise efetuada concluiu-se que todas as propostas apresentadas, afastando a anteriormente referida e em que se propõe a exclusão da mesma, conferem com o mapa de quantidades de trabalho e todos os artigos foram devidamente cotados pelos diversos concorrentes. -----

iii) - Quantidades de trabalho relativas a erros e omissões e respetivos custos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Em reunião de câmara de 07/07/2017 o órgão competente para a decisão de contratar rejeitou todos os erros apresentados e aprovou juntar às peças do procedimento pormenores em peças desenhadas de forma a melhor clarificar as questões omissas. Ou seja, da decisão tomada resultou a inexistência de quaisquer alterações ao mapa de quantidades de trabalho, mantendo-se inalterado o preço base.-----

Das considerações supra referidas resulta a tabela que de seguida se apresenta, onde se inclui o preço contratual proposto para os trabalhos inicialmente concursados, valores sem IVA, bem como a proposta do Júri relativa a admissão das propostas que passam à fase seguinte, para cada concorrente:-----

- Tabela II. - -----

N.º Concorrente	Preço MQT Inicial	Preço Erros e Omissões	Preço Contratual Proposto	Conclusão
1 ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA.	28.242,85 €	---	28.242,85 €	A excluir
2 CARLOS GIL - OBRAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS ELÉTRICAS, LDA.	499.227,06 €	---	499.227,06 €	A admitir
3 EMBEIRAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	505.244,43 €	---	505.244,43 €	A admitir

Feita a análise em absoluto para cada proposta, verificou-se que as propostas não excluídas (ver - Tabela II. -) dispõem de condições para serem admitidas e por isso vão ser objecto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação. -----

### 3 - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----

A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** (conforme ponto 20., do Programa do Procedimento), tendo em conta os seguintes factores e subfactores, com a respectiva ponderação: -----

a) - Preço, com coeficiente de ponderação de **60%**; -----

b) Valia Técnica, com coeficiente de ponderação de **40%**. -----

### MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO-----

#### 3.1 – PREÇO-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 61 | 71



Câmara Municipal de Penacova

No factor preço a escala e a pontuação será obtida pelo seguinte método:-----  
para,

$$P_{Pi} < 0,60 \times P_b \Rightarrow P_i = -\frac{0,5}{60} \times \left( \frac{P_{Pi}}{P_b} \times 100 \right) + 5$$

se,

$$P_{Pi} \geq 0,60 \times P_b \Rightarrow P_i = -\frac{3,5}{40} \times \left( \frac{P_{Pi}}{P_b} \times 100 \right) + 9,75$$

em que :

$P_i$ , pontuação da proposta no factor Preço, com arredondamento à centésima;

$P_{Pi}$ , valor da proposta em análise;

$P_b$ , preço base.

Aplicando a fórmula atrás referida aos preços contratuais das propostas admitidas, que constam da -  
**Tabela II.** -, obteve-se a pontuação do factor elementar "PREÇO", de acordo com a tabela seguinte: -

- Tabela III. -

N.º	Concorrente	Preço Base [P <sub>b</sub> ]	Preço [P <sub>pi</sub> ]	Pontuação [P <sub>i</sub> ]
2	CARLOS GIL - OBRAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS ELÉTRICAS, LDA.	505.289,76	499.227,06 €	1,10
3	EMBEIRAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	€	505.244,43 €	1,00

### 3.2 - VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA

No factor valia técnica da proposta a pontuação será obtida, ponderando as classificações obtidas em cada um dos subfactores, pela seguinte equação:-----

$$V_t = 0.45 \times P_t + 0.15 \times C_{ff} + 0.40 \times M_d$$

em que :

$P_t$ , subfactor elementar Programa de Trabalhos com ponderação de 0.45;

$C_{ff}$ , subfactor elementar Cronograma Financeiro com ponderação de 0.15;

$M_d$ , subfactor elementar Memória Descritiva com ponderação de 0.40.

O desenvolvimento da metodologia para avaliação do factor valia técnica da proposta, que se passa a descrever, foi retirado do Anexo VI do Programa do Procedimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### 3.2.1 - Programa de Trabalhos ( $P_t$ ):

A avaliação do Programa de Trabalhos resultará da apreciação simultânea do Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos.

No que diz respeito aos três Planos supra referidos serão considerados além dos aspectos referentes à qualidade técnica de apresentação, o ajuste à natureza da obra e a descrição pormenorizada, por especialidades, com desagregação detalhada do desenvolvimento das actividades de cada uma.

No que diz respeito ao Plano de Mão-de-obra serão considerados, adicionalmente, o seu acerto ao Plano de Trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades e com indicação detalhada da carga de Mão-de-obra das actividades de cada uma.

No que diz respeito ao Plano de Equipamentos serão considerados, adicionalmente, o seu acerto ao Plano de Trabalhos, com descrição pormenorizada por especialidades e com indicação detalhada da carga de Equipamento das actividades de cada uma.

Resumindo, pelo exposto anteriormente, a apreciação do Programa de Trabalhos recairá sobre os seguintes aspectos:

i) - Qualidade técnica de apresentação;

ii) - Ajuste à natureza da obra;

iii) - Descrição pormenorizada das actividades;

iv) - Acerto entre planos.

Concluída a análise em cada um dos itens anteriormente referidos, a avaliação final do Programa de Trabalhos, na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma:

a) Muito bom se satisfizer todos os itens, sendo atribuídos **5 Pontos**;

b) Bom se satisfizer apenas três dos itens, sendo atribuídos **4 Pontos**;

c) Suficiente se satisfizer apenas dois dos itens, sendo atribuídos **3 Pontos**;

d) Insuficiente se satisfizer apenas um dos itens, sendo atribuídos **2 Pontos**;

e) Mau se não satisfizer nenhum dos itens, sendo atribuído **1 Ponto**.

### 3.2.2 - Cronograma Financeiro ( $C_{fi}$ ):

Serão considerados neste subfactor além dos aspectos referentes à qualidade técnica de apresentação, o acerto ao Plano de Trabalhos.

Concluída a análise a avaliação final do Cronograma Financeiro, na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma:

a) Se bem ajustado, **5 Pontos**;

b) Condições intermédias, **4 Pontos**;

c) Pouco ajustado, **3 Pontos**;

d) Condições intermédias, **2 Pontos**;



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

e) Desajustado, **1 Ponto**.-----

### 3.2.3 - Memória Descritiva ( $M_d$ )-----

Serão considerados neste subfactor elementar além dos aspectos referentes à qualidade técnica de apresentação, a justificação e descrição pormenorizada das técnicas e métodos a utilizar na obra com indicação explícita dos materiais e equipamentos considerados com inclusão de catálogos, especificações técnicas ou características e indicação de tipos e marcas comerciais propostas.-----

Resumindo, pelo exposto anteriormente, a apreciação da Memória Descritiva recairá sobre os seguintes aspectos:-----

i) - Qualidade técnica de apresentação;-----

ii) - Justificação e descrição pormenorizada das técnicas e métodos a utilizar na obra;-----

iii) - Documentação técnica dos materiais e equipamentos propostos.-----

Concluída a análise em cada um dos itens anteriormente referidos, a avaliação final da Memória Descritiva, na escala de pontuação de 1 a 5 pontos, será feita da seguinte forma:-----

a) Muito bom se satisfizer todos os itens, sendo atribuídos **5 Pontos**;-----

b) Bom se satisfizer apenas dois dos itens, sendo atribuídos **3.67 Pontos**;-----

c) Suficiente se satisfizer apenas um dos itens, sendo atribuídos **2.33 Pontos**;-----

d) Insuficiente se não satisfizer nenhum dos itens, sendo atribuídos **1 Ponto**.-----

Analisados os subfactores elementares supra referidos, de acordo com a metodologia definida no Programa do Procedimento, resultou a seguinte pontuação para o factor “VALIA TÉCNICA”, de acordo com a tabela seguinte:-----

- Tabela IV.-----

N.º Concorrente	Programa de Trabalhos [P <sub>i</sub> ]	Cronograma Financeiro [C <sub>ri</sub> ]	Memória Descritiva [M <sub>d</sub> ]	Pontuação [V <sub>i</sub> ]
2 CARLOS GIL - OBRAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS ELÉTRICAS, LDA.	3,00	4,00	2,33	2,88
3 EMBEIRAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	4,00	4,00	3,67	3,87

Obtida a pontuação de todos os factores e subfactores, elementares, foram reunidas as condições necessárias para aplicação do critério de adjudicação, em que:-----

A classificação final será obtida, ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores, pela seguinte equação:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 64 | 71





Câmara Municipal de Penacova

$$C_f = 0.60 \times P_i + 0.40 \times V_t$$

em que :

$C_f$ , classificação final da proposta, resultante da soma ponderada, com arredondamento à centésima;

$P_i$ , pontuação de cada proposta no factor Preço;

$V_t$ , pontuação de cada proposta no factor Valia Técnica.

Nas situações em que as propostas obtenham a mesma classificação final (**Cf**), será assumido o seguinte critério de desempate: -----

**Regra \_ 1.** A proposta melhor classificada será aquela que tiver obtido melhor pontuação no factor Preço; -----

**Regra \_ 2.** Aplicando-se a 1.ª Regra e mantendo-se o empate, a proposta melhor classificada será aquela que tiver obtido melhor pontuação no subfactor elementar Programa de Trabalhos. -----

Atendendo ao supra referido obtêm-se a **classificação final**, de acordo com o quadro seguinte:-----

- Tabela V. -----

N.º	Concorrente	Preço [P <sub>i</sub> ]	Valia Técnica [V <sub>t</sub> ]	Classificação Final [C <sub>f</sub> ]
2	CARLOS GIL - OBRAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS ELÉTRICAS, LDA.	1,10	2,88	1,81
3	EMBEIRAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	1,00	3,87	2,15

#### 4. - CONCLUSÕES -----

Ordenando as propostas, do maior para o menor em termos da **classificação final** obtida (ver -Tabela V.-), resulta a tabela seguinte: -----

- Tabela VI. -----

N.º	Concorrente	Classificação Final [C <sub>f</sub> ]	Ordenação das Propostas
3	EMBEIRAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	2,15	1
2	CARLOS GIL - OBRAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS ELÉTRICAS, LDA.	1,81	2

Sendo o critério de adjudicação fixado o da **proposta economicamente mais vantajosa** (ver ponto 20. - Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas, do programa do



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 65 | 71



Câmara Municipal de Penacova

procedimento) e, em consequência e em virtude do concorrente **EMBEIRAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.** ter obtido a melhor classificação final, o Júri propõe que a obra lhe seja adjudicada pela quantia de **505.244,43 €** (quinhentos e cinco mil duzentos e quarenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de **30.314,67 €** (trinta mil trezentos e catorze euros e sessenta e sete cêntimos), o que totaliza o valor de **535.559,10 €** (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e dez cêntimos). -----

O contrato a celebrar relativo à empreitada de obras públicas manter-se-á em vigor pelo prazo de **180** (cento e oitenta) **dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

O **compromisso** financeiro da despesa terá de refletir o Plano de Pagamentos da proposta vencedora, observando o cronograma de evolução da tramitação legal aplicável que decorre do CCP, nomeadamente data previsível do Auto de Consignação e data de Visto que decorre da submissão do contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente **Relatório Final**, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP. -----

Face ao Relatório Final apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e em consequência adjudicar a referida empreitada ao concorrente **EMBEIRAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.** pela quantia de **505.244,43 €** (quinhentos e cinco mil duzentos e quarenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de **30.314,67 €** (trinta mil trezentos e catorze euros e sessenta e sete cêntimos), o que totaliza o valor de **535.559,10 €** (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e dez cêntimos). -----

## 25 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

### 25.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Arquitetura-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 66 | 71



A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-52/2017**, de Adelaide Margarida Martins Fernandes, residente em Boas Eiras, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação e licenciamento de obras de ampliação de uma habitação em Boas Eiras.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-17/2015**, de António Augusto Ferreira de Figueiredo, residente em Carapinheira, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de telheiro destinado a arrumos em Carapinheira.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-46/2017**, de Cortitrans – Soc. de Madeiras e Transportes , Lda, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de barracão em Cortiça.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-64/2017**, de Maria Duarte da Silva Cruz, residente em Alagôa, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação de moradia em Alagôa. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

#### Licenciamento-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 67 | 71



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-22/2015** de Maria de Fátima Rodrigues Oliveira Rodrigues, residente em Ribeira, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia em Ribeira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-4/2017** de Florinda Ferreira Almeida Santos, residente em Ponte, solicitando aprovação do licenciamento para alteração em habitação sita em Ponte, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo, o seguinte processo de obras:-----

**PO n.º 01-79/2011** de António Manuel Coelho e Costa, residente em Porto da Raiva, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de muro de vedação e construção de edifício anexo a habitação destinada a arrumos em Porto da Raiva. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-9/2017** de Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento e licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 68 | 71



Câmara Municipal de Penacova

de edifício destinado a Lar de Idosos, Centro de Dia e Apoio Domiciliário em Carvalho, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

#### Diversos-----

**PO n.º 01-60/2017**, de Racingmania, Unipessoal, Lda., solicitando alteração à licença de loteamento no Parque Empresarial de Alagoa.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a junção dos lotes B4 e B5, dando origem ao lote B6, do Parque Empresarial da Alagoa. -----

**PO n.º 02-7/2000** – Este processo não foi discutido, não tendo sido votado. -----

**PO n.º 07/100/2017**, de Diagonal Illusion, Unipessoal, Lda., solicitando emissão de parecer para a execução de um furo de captação de água no lote A4 e A5 do Parque Empresarial da Alagoa. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, desde que a APA e a DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia não se manifestem contrários.-----

#### Escassa Relevância Urbanística -----

**PO n.º 05-132/2017**, de Adelino M. Rodrigues Costa, residente em Golpilhal, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de garagem. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-134/2017**, de Carmina Rodrigues Feitor Santos, residente em Gavinhos, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – obras de arranjo e melhoramento da área envolvente à edificação. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 69 | 71



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 05-137/2017**, de Alípio António Simões Henriques, residente em Casal de Santo Amaro, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – altear muro de vedação. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-131/2017**, de Luísa Maria Baptista Santos, residente em Coiço, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de muro de suporte e vedação.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

#### Autorização de Utilização-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-1718/1999**, de Aires Costa Martins, residente em Espinheira, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Espinheira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-5/2008**, de Olímpio de Oliveira Sêco, residente em Vale Maior, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Vale Maior. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-12/2017**, de António Rodrigues Marques, residente em Telhado, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Telhado. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 15-09-2017

páginas 70 | 71



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-73/2014**, de Paulo César Saraiva Miguel, residente em Aveleira, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Aveleira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

A presente ata, depois de lida, foi aprovada, por unanimidade. -----

### ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e dez minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957